



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

## LEI Nº 3.526, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 105.655,79** conforme segue:

**09.004.0008.0241.0030.2166 - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60**

3339039-1962-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.626,80

**09.003.0008.0243.0026.6001 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

3339032-1880-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 4.028,99

3339034-1967-Outras despesas de pessoal dec. contratos de terceirização.R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III, da Lei Federal n.º 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e a redução de dotação orçamentária:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte 1962**

**R\$ 1.626,80**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte 1880**

**R\$ 4.028,99**

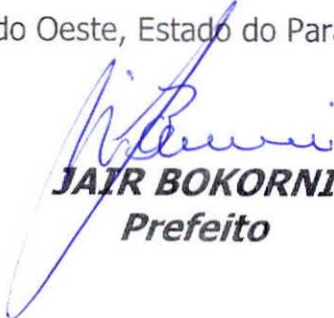
**09.003.0008.0243.0026.6001 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

3339039-1967-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal nº Lei nº 3.000/2021– Plano Plurianual para o exercício de 2025 e o Anexo da Lei nº 3.417/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2025.

  
**JAIR BOKORNI**  
Prefeito